
FUNDAÇÃO DOM PEDRO II
COMUNICADO - PROJETO PALCO 2027

Flávia Garcia Chiarello, Presidente da Fundação Dom Pedro II, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para o **PROJETO PALCO 2027**, no período de **05 de setembro a 19 de outubro de 2026 (45 dias)**, conforme edital abaixo.

EDITAL DO PROJETO PALCO 2027
Sala Principal e Auditório Meira Júnior

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Edital do Projeto Palco 2027 é realizado com fundamento nos princípios previstos no **art. 37, caput, da Constituição Federal**, na **Lei Complementar Municipal nº 3.145/2022**, especialmente quanto à cessão temporária e gratuita de uso de bem público para atividades destinadas ao fomento e à promoção cultural, bem como nas normas estatutárias e regimentais que estabelecem as competências institucionais da Fundação Dom Pedro II.

O presente edital constitui processo seletivo destinado a assegurar a **isonomia, a transparência e a igualdade de oportunidades** entre os interessados na utilização gratuita e temporária dos espaços do Theatro Pedro II para realização das atividades artísticas selecionadas.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste edital, de âmbito municipal, a seleção de **até 10 (dez) apresentações artísticas** para compor a programação do Theatro Pedro II, destinadas exclusivamente a artistas, grupos ou coletivos que comprovem residência no município de Ribeirão Preto.

O projeto tem como objetivos promover as artes e a cultura junto à comunidade ribeirão-pretana, ampliar o acesso da população às diferentes expressões artísticas e contribuir para a formação de plateia.

1.2 Linguagens Artísticas

Serão aceitas propostas nos segmentos de **teatro, dança e música**, em seus múltiplos gêneros e formatos artísticos e culturais.

2. DO PROJETO E DAS APRESENTAÇÕES

2.1. Serão selecionados grupos e artistas residentes em Ribeirão Preto, com propostas nos segmentos de teatro, dança e música, em seus múltiplos gêneros, tradições e formatos artísticos e culturais, para

apresentações no Theatro Pedro II, entre os meses **de março a julho de 2027, preferencialmente às terças-feiras, às 20h, conforme calendário pré-definido pela Fundação Dom Pedro II.**

2.2. Poderão se inscrever apenas proponentes residentes no município de Ribeirão Preto. Os grupos ou artistas propostos deverão ter, no mínimo, **60% (sessenta por cento) de seus integrantes domiciliados no município**, conforme documentação comprobatória exigida neste edital.

2.3. No elenco artístico de cada proposta, será permitida a participação de apenas **01 (um) integrante que também componha o elenco artístico de outra proposta selecionada nesta edição.** A relação completa do elenco artístico deverá constar na inscrição, sendo que eventuais alterações deverão ser encaminhadas à Fundação Dom Pedro II com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias da data da apresentação**, ficando sujeitas à análise e aprovação.

2.4. Caso não haja número suficiente de propostas habilitadas e selecionadas para o preenchimento das datas inicialmente destinadas ao Projeto Palco 2027, a Fundação Dom Pedro II poderá adotar as providências necessárias para complementação de sua programação.

2.5. A definição do espaço de apresentação, entre **Sala Principal e Auditório Meira Júnior**, será realizada pela Fundação Dom Pedro II e pela Comissão de Seleção, considerando o porte, as características técnicas e a natureza da apresentação proposta.

2.6. As apresentações não poderão ser realizadas integralmente em **playback**. O uso complementar desse recurso será permitido, desde que a performance seja majoritariamente ao vivo.

2.7. Será permitida a gravação audiovisual da apresentação, desde que solicitada previamente à Fundação Dom Pedro II. Fica vedada a utilização de drones no ambiente interno do Theatro Pedro II.

2.8. Para propostas de dança, o fornecimento e a instalação de linóleo, quando necessários, serão de responsabilidade da produção, devendo ser providenciados tanto para os ensaios quanto para a apresentação, seja na Sala Principal ou no Auditório Meira Júnior.

2.9. Escolas de dança, teatro ou música poderão participar do projeto, desde que apresentem trabalhos **artísticos e não competitivos** e que todos os integrantes tenham **14 (quatorze) anos ou mais**. Não serão aceitos formatos de **mostras, festivais, competições, apresentações escolares, pedagógicas ou de caráter avaliativo**, bem como atividades vinculadas a academias ou escolas regulares que não caracterizem apresentação artística nos termos deste edital.

2.10. Serão disponibilizados ingressos de acordo com a capacidade de cada espaço do Theatro Pedro II, sendo até **1.000 lugares para público adulto e 985 lugares para público infantojuvenil na Sala Principal**, e até **177 lugares no Auditório Meira Júnior**. Do total de ingressos, até **10% (dez por cento)** poderá ser destinado à **distribuição gratuita para instituições e escolas públicas, ações desenvolvidas em parceria com a sociedade civil e/ou distribuição democrática ao público por meio da bilheteria**, conforme critérios definidos pela Fundação Dom Pedro II. A distribuição gratuita será organizada e realizada pela **Fundação Dom Pedro II**. Caso o artista ou grupo deseje contemplar alguma instituição específica, deverá comunicar previamente ao

Departamento Artístico.

2.11. Em caso de desistência, o grupo ou artista deverá observar as regras previstas no item específico deste edital relativo à desistência e convocação de suplentes.

2.12 A emissão e a venda dos ingressos, digitais ou físicos, serão de responsabilidade da produção.

Para apresentações realizadas na Sala Principal, os ingressos deverão respeitar o limite de até **1.000 lugares para público adulto e 985 lugares para público infantojuvenil**. Para apresentações no Auditório Meira Júnior, deverá ser respeitado o limite de **177 lugares**.

Quando utilizados ingressos físicos, estes deverão ser numerados sequencialmente, respeitando a capacidade definida para cada espaço.

O layout dos ingressos deverá ser previamente aprovado pela Fundação Dom Pedro II, devendo a produção consultar a Fundação antes da impressão ou liberação do material.

2.13. Fotógrafos contratados deverão se apresentar ao Departamento Artístico no dia do evento para receber as orientações referentes à utilização dos espaços do Theatro Pedro II.

2.14. Proponentes e propostas **contemplados na edição de 2026 não poderão se inscrever no Projeto Palco 2027**.

2.15. Fica vedada, em 2027, a participação de artistas ou grupos contemplados em 2026, mesmo quando vinculados a outro proponente, bem como a apresentação de repertório ou programa repetido, sob pena de inabilitação automática.

2.16. Fica vedada a participação de **pessoas físicas, pessoas jurídicas, grupos, coletivos ou projetos que, no período de realização do Projeto Palco 2027, já possuam data(s) gratuita(s) previamente assegurada(s) para apresentação no Theatro Pedro II**, independentemente da forma ou instrumento por meio do qual essa utilização tenha sido concedida.

A vedação prevista neste item tem por finalidade **ampliar e democratizar o acesso às pautas gratuitas do Theatro Pedro II**, favorecendo a participação de artistas, grupos e coletivos que não disponham de datas gratuitas previamente asseguradas no espaço e contribuindo para a diversidade da programação.

Caberá à **Fundação Dom Pedro II** verificar a existência de datas gratuitas previamente asseguradas e analisar os casos concretos para fins de enquadramento nesta vedação, considerando os objetivos e critérios estabelecidos neste edital.

3. DO PERÍODO DE REALIZAÇÃO

3.1. O Projeto Palco 2027 será realizado no período de **março a julho de 2027**, conforme calendário oficial definido pela Fundação Dom Pedro II.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições estarão abertas pelo período de **45 (quarenta e cinco) dias, de 05 de setembro a 19 de outubro de 2026, das 00h do dia 05/09/2026 às 23h59 do dia 19/10/2026**.

4.2. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio digital, mediante envio da documentação obrigatória para o e-mail projetopalco.pedro2@gmail.com.

O Edital estará disponível no site oficial da Fundação Dom Pedro II, www.theatropedro2.com.br, a partir de **04 de setembro de 2026**.

4.3. Toda a documentação obrigatória listada no item 4.4 deverá ser enviada no ato da inscrição, digitalizada, legível e em boa resolução, para o e-mail projetopalco.pedro2@gmail.com.

4.4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Para validação da inscrição, toda a documentação obrigatória prevista neste item deverá ser encaminhada integralmente, de forma digital, no ato da inscrição. A ausência de qualquer documento ou anexo obrigatório aplicável à proposta implicará na **inabilitação automática da proposta**.

Serão de **preenchimento e envio obrigatório para todos os proponentes**, devidamente preenchidos e assinados, quando aplicável:

I - Anexo 01 - Ficha de Inscrição e Cadastro da Proposta - Projeto Palco 2027;

II - Anexo 02 - Autorização de Uso de Imagem;

III - Anexo 03 - Autorização para Participantes Menores;

IV - Anexo 04 - Pedido de Recurso;

V - Anexo 05 - Declaração de Ciência e Responsabilidade do Proponente;

VI - Anexo 06 - Relação de Integrantes da Proposta.

O **Anexo 03 – Autorização para Participantes Menores** será obrigatório exclusivamente para propostas que contem com a participação de menores de 18 (dezoito) anos.

O **Anexo 04 – Pedido de Recurso** será utilizado exclusivamente na fase recursal, quando houver interesse do proponente em apresentar recurso contra o resultado preliminar, não integrando a documentação obrigatória da inscrição.

4.4.1. Anexos Obrigatórios da Inscrição: Anexo 01 – Ficha de Inscrição e Cadastro da Proposta - Projeto Palco 2027, Anexo 02 – Autorização de Uso de Imagem, Anexo 05 – Declaração de Ciência e Responsabilidade do Proponente e Anexo 06 – Relação de Integrantes da Proposta, devidamente preenchidos e assinados, quando aplicável;

4.4.2. Portfólio de Atuação: portfólio atualizado do grupo, artista ou coletivo, com no máximo 10 (dez) páginas, contendo histórico detalhado de atividades, registros de apresentações anteriores, como fotos, vídeos, links e materiais de divulgação, bem como datas, locais, instituições envolvidas, releases, matérias e outras comprovações que demonstrem de forma clara sua trajetória e experiência artística;

4.4.3. Currículo Individual dos Integrantes: currículo individual de cada integrante do grupo, contendo endereço atualizado, acompanhado de cópia digitalizada do RG e do CPF de cada participante;

4.4.4 Programa da Apresentação: sinopse, repertório ou roteiro, acompanhado do histórico da proposta, bem

como do cronograma de produção referente às atividades do dia da apresentação, incluindo horários previstos para montagem, ensaio, apresentação e desmontagem;

4.4.5 Material de Divulgação: release e imagens em alta qualidade para fins de divulgação e apresentação da proposta, contendo informações atualizadas sobre o grupo, artista e apresentação.

Em caso de proposta inédita ou ainda em processo de criação, deverão ser encaminhados **release preliminar e materiais visuais de referência**, ainda que não correspondam à versão final da apresentação, desde que permitam identificar sua proposta artística, conceito, linguagem e identidade visual;

4.4.6 Ficha Técnica da Apresentação: relação completa dos artistas e profissionais envolvidos, incluindo intérpretes, músicos, bailarinos, elenco, direção, criação e demais funções, além de informações sobre autoria, duração, classificação indicativa, gênero ou linguagem artística e os riders técnicos de luz e som necessários para a execução da proposta;

4.4.7 Registro em Vídeo da Apresentação: registro da apresentação na íntegra, sem edição. Em caso de proposta inédita, deverá ser enviado registro do ensaio geral ou material que possibilite a avaliação artística e técnica da proposta;

4.4.8 Comprovantes de Residência: comprovantes dos integrantes, conforme exigência prevista no item 2.2 deste edital;

4.4.9 Comprovação de Idade: documentos que comprovem a idade dos integrantes, quando aplicável, especialmente para propostas provenientes de escolas de dança, teatro ou música, observado o mínimo de 14 (quatorze) anos, conforme item 2.9 deste edital;

4.4.10 Carta de Apresentação ou Anuência: documento referente aos convidados e às participações especiais, quando houver;

4.4.11 Autorização do Responsável Legal: Anexo 03 – Autorização para Participantes Menores, devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal, para cada participante menor de 18 (dezoito) anos, quando aplicável.

4.5 Somente serão encaminhadas para avaliação as propostas que apresentarem, no ato da inscrição, toda a documentação e os anexos obrigatórios aplicáveis exigidos neste edital.

5. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO

5.1 As propostas habilitadas serão avaliadas pela Comissão de Seleção, respeitadas as particularidades de cada linguagem artística, com base nos critérios e pontuações abaixo:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Critérios Gerais – Clareza e apresentação da proposta	0 a 15 pontos
Critérios Gerais – Coerência artística e consistência conceitual	0 a 15 pontos
Critérios Gerais – Qualidade técnica e estética da proposta	0 a 15 pontos

Critérios Gerais – Pertinência da proposta e relação com o público-alvo	0 a 15 pontos
Elementos de Criação e Execução – Interpretação / performance	0 a 10 pontos
Elementos de Criação e Execução – Aspectos específicos da linguagem artística	0 a 30 pontos
TOTAL	100 pontos

5.1.1. Clareza e apresentação da proposta – até 15 pontos

Será avaliada a clareza, objetividade e organização das informações apresentadas, considerando a compreensão da proposta artística em sua totalidade e a correspondência entre sinopse, justificativa, objetivos e demais elementos apresentados na inscrição.

5.1.2. Coerência artística e consistência conceitual – até 15 pontos

Será avaliada a coerência entre a concepção da proposta, sua linguagem artística, seus objetivos e os elementos de criação e execução apresentados, considerando a consistência do conjunto artístico.

5.1.3. Qualidade técnica e estética da proposta – até 15 pontos

Será avaliada a qualidade técnica e estética da apresentação, considerando o grau de elaboração da proposta, a adequação dos recursos artísticos e técnicos utilizados e sua compatibilidade com a concepção apresentada.

5.1.4. Pertinência da proposta e relação com o público-alvo – até 15 pontos

Será avaliada a pertinência da apresentação em relação ao público a que se destina, considerando sua linguagem, formato, capacidade de comunicação, potencial de aproximação e formação de plateia, bem como sua contribuição para a diversidade da programação do Projeto Palco 2027.

5.1.5. Interpretação e performance – até 10 pontos

Será avaliado o desempenho artístico dos intérpretes e executantes, considerando, conforme a linguagem apresentada, aspectos como interpretação, presença cênica, expressividade, domínio corporal, vocal ou instrumental, musicalidade, precisão e integração entre os integrantes da proposta.

5.1.6. Elementos específicos de criação e execução da linguagem artística – até 30 pontos

Serão avaliados os elementos próprios de cada linguagem artística, considerando a natureza e as características da proposta:

I - Teatro: dramaturgia, direção, interpretação, composição cênica, utilização do espaço, cenografia, figurino, sonoridade e demais elementos pertinentes à encenação;

II - Dança: criação coreográfica, composição corporal, qualidade e domínio do movimento, interpretação, musicalidade, utilização do espaço, figurino, cenografia e demais elementos pertinentes à linguagem;

III - Música: execução instrumental e/ou vocal, interpretação, arranjos, harmonização, repertório, musicalidade, presença de palco, sonoridade e demais elementos pertinentes à linguagem musical.

Nas propostas que apresentem características híbridas ou interdisciplinares, poderão ser considerados conjuntamente os elementos pertinentes às linguagens envolvidas.

5.2 A classificação das propostas será realizada de acordo com a pontuação final obtida, em ordem decrescente.

5.3 DO DESEMPATE

5.3.1 Em caso de empate na pontuação final, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – Maior pontuação no critério **Elementos específicos de criação e execução da linguagem artística**;

II – Maior pontuação no critério **Qualidade técnica e estética da proposta**;

III – Maior pontuação no critério **Interpretação e performance**;

IV – Maior pontuação no critério **Coerência artística e consistência conceitual**;

V – Maior pontuação no critério **Pertinência da proposta e relação com o público-alvo**;

VI – Maior pontuação no critério **Clareza e apresentação da proposta**.

5.3.2. Persistindo o empate após a aplicação sucessiva dos critérios previstos no item anterior, caberá à Comissão de Seleção, em conjunto com a Diretoria da Fundação Dom Pedro II, proceder à reavaliação das propostas empatadas, considerando o conjunto artístico, técnico e conceitual das apresentações, bem como sua adequação à composição e à diversidade da programação do Projeto Palco 2027.

5.3.3. Persistindo o empate após a reavaliação ou não sendo possível a deliberação pela Comissão de Seleção e pela Diretoria da Fundação Dom Pedro II, caberá à Presidência da Fundação Dom Pedro II a decisão final, mediante análise técnica e institucional devidamente fundamentada.

6. DAS ETAPAS DO EDITAL

6.1. A seleção das propostas submetidas a este edital será realizada por Comissão de Seleção composta por profissionais designados pela Fundação Dom Pedro II, considerando as especificidades de cada linguagem artística.

6.2. Após a análise das propostas, será divulgado o **resultado preliminar** no site oficial do Theatro Pedro II.

6.3. Contra a decisão da Comissão de Seleção caberá recurso, a ser apresentado conforme orientações e prazos estabelecidos neste edital.

6.4. CRONOGRAMA DAS ETAPAS

ETAPA	DATA/PERÍODO
Divulgação do Edital	04 de setembro de 2026
Período de Inscrições	05 de setembro a 19 de outubro de 2026
Seleção das Propostas	20 de outubro a 17 de novembro de 2026
Divulgação do Resultado Preliminar	19 de novembro de 2026
Solicitação de Recurso	19 a 24 de novembro de 2026
Análise do Recurso	25 a 27 de novembro de 2026
Resultado Final	30 de novembro de 2026
Reunião/Encontro com os Selecionados	02 de dezembro de 2026

7. DA ETAPA DE AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E RECURSO

7.1 A etapa de avaliação será realizada por Comissão de Seleção composta por **no mínimo 3 (três) membros** designados pela Fundação Dom Pedro II, sob a coordenação da Fundação, podendo sua composição ser ampliada de acordo com a quantidade de propostas inscritas e a demanda de avaliação.

7.1.1 Os membros da Comissão de Seleção serão escolhidos e formalmente designados pela Fundação Dom Pedro II, considerando sua experiência, conhecimento técnico, atuação ou reconhecida trajetória nas áreas artística e cultural relacionadas às linguagens contempladas neste edital.

7.1.2 A identidade dos membros da Comissão de Seleção será **preservada no âmbito da divulgação pública do Projeto Palco 2027**, com a finalidade de resguardar a independência técnica dos avaliadores, a imparcialidade das avaliações e a integridade do processo seletivo.

7.1.3 A designação dos membros da Comissão de Seleção será formalizada em ato próprio da Fundação Dom Pedro II e integrará o respectivo processo administrativo, observadas as regras aplicáveis quanto ao acesso e tratamento das informações.

7.1.4 Os membros da Comissão de Seleção deverão firmar **Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, Termo de Confidencialidade e Declaração de Ausência de Conflito de Interesses, Impedimento ou Suspeição**, comprometendo-se a atuar com independência, imparcialidade, ética e observância aos critérios estabelecidos neste edital.

7.1.5 Não poderá atuar na avaliação de determinada proposta o membro da Comissão que possua vínculo pessoal, familiar, profissional, societário, comercial, financeiro ou de subordinação com o proponente ou com integrantes da proposta que possa caracterizar conflito de interesses, impedimento ou suspeição.

7.1.6 A atuação dos membros da Comissão de Seleção será de natureza **voluntária e não remunerada**, mediante celebração de Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, nos termos da **Lei Federal nº 9.608/1998** e demais normas aplicáveis, não gerando vínculo empregatício, funcional, previdenciário ou obrigação de natureza trabalhista com a Fundação Dom Pedro II.

7.2 A análise das propostas observará os critérios e pontuações estabelecidos no item 5 deste edital, considerando as particularidades de cada linguagem artística contemplada pelo projeto.

7.3 Cada proposta será avaliada por, no mínimo, **3 (três) membros da Comissão de Seleção**, que atribuirão suas respectivas pontuações, observados os critérios e os limites estabelecidos neste edital.

A distribuição das propostas entre os membros da Comissão poderá ser realizada pela Fundação Dom Pedro II de acordo com a quantidade de inscrições, as linguagens artísticas e a demanda de avaliação.

A pontuação final de cada proposta será definida pela **média das notas atribuídas pelos membros responsáveis por sua avaliação**.

7.4 Concluída a avaliação, será publicado o resultado preliminar no site oficial do Theatro Pedro II.

7.5 Da decisão da Comissão de Seleção caberá recurso, que será analisado por Comissão Recursal composta por profissionais técnicos, culturais e/ou jurídicos designados pela Presidência da Fundação Dom Pedro II.

7.6. Os recursos deverão ser apresentados conforme o **modelo constante no Anexo 04 deste edital**, devidamente preenchidos e fundamentados, e encaminhados para o e-mail projetopalco.pedro2@gmail.com, no período de **19 a 24 de novembro de 2026**, conforme estabelecido no Cronograma das Etapas. Os recursos encaminhados fora do prazo estabelecido não serão analisados.

7.7. Da Fase Recursal

7.7.1. O recurso deverá apresentar, de forma objetiva e fundamentada, as razões para a reconsideração do resultado preliminar, relacionadas à análise realizada pela Comissão de Seleção.

7.7.2. O recurso deverá se limitar às informações, documentos e materiais apresentados no ato da inscrição, não sendo permitida a inclusão de documentos novos, substituição de documentos, complementação de informações ausentes ou alteração da proposta originalmente apresentada.

7.7.3. Serão indeferidos os recursos que:

I – Apresentem documentos ou informações inéditas que não tenham integrado a inscrição;

II – Tenham por finalidade suprir ausência de documentação obrigatória exigida neste edital;

III – alterem, substituam ou complementem o conteúdo artístico, técnico ou documental da proposta originalmente inscrita;

IV – Modifiquem o objeto, repertório, elenco artístico, concepção ou demais elementos submetidos à avaliação da Comissão de Seleção;

V – Sejam apresentados fora do prazo ou em desacordo com a forma e as instruções previstas neste edital.

7.7.4. O recurso poderá apontar erro material, equívoco na aplicação dos critérios de avaliação, inconsistência na pontuação atribuída ou interpretação equivocada de informações e documentos que já integrem a proposta inscrita.

7.7.5. A fase recursal não constitui nova etapa de inscrição ou complementação documental, destinando-se exclusivamente à reanálise da decisão recorrida com base nos elementos originalmente apresentados pelo proponente.

7.8. Após a análise dos recursos, será divulgado o resultado final no site oficial do Theatro Pedro II.

8. DOS PROJETOS SELECIONADOS, DA AMPLIAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE

8.1. A Fundação Dom Pedro II poderá entrar em contato com os grupos ou artistas selecionados a qualquer momento para solicitar informações complementares ou esclarecimentos necessários à execução do projeto.

8.2. O resultado final da seleção, bem como a lista das propostas contempladas e a ordem de classificação das demais propostas habilitadas, será publicado no site oficial do Theatro Pedro II.

8.3. Cada proponente, **pessoa física ou jurídica**, poderá inscrever **até 02 (duas) propostas** para análise neste edital. Caso ambas obtenham pontuação suficiente para classificação entre as propostas selecionadas, **apenas 01 (uma) poderá ser contemplada**, prevalecendo aquela que obtiver a maior pontuação final.

8.4. Da Ampliação do Número de Apresentações

8.4.1. O presente edital prevê a seleção de até **10 (dez) apresentações artísticas** para integrar a programação do Projeto Palco 2027.

8.4.2. Havendo disponibilidade de novas datas no calendário do Theatro Pedro II, a Fundação Dom Pedro II poderá ampliar o número de apresentações inicialmente previsto e convocar projetos classificados como suplentes, respeitada a ordem de classificação estabelecida no resultado.

8.4.3. A convocação adicional de propostas classificadas não configurará alteração do resultado da seleção, tratando-se exclusivamente de ampliação da programação originalmente prevista neste edital.

8.4.4. A Fundação Dom Pedro II comunicará oficialmente o proponente convocado, indicando a data disponível para realização da apresentação.

8.5. Da Convocação de Suplentes

8.5.1. Em caso de desistência, impedimento ou impossibilidade de participação de grupo ou artista selecionado, a Fundação Dom Pedro II poderá convocar projeto suplente, respeitada a ordem de classificação estabelecida no resultado.

8.5.2. A convocação do suplente ocorrerá mediante comunicação oficial da Fundação Dom Pedro II, com indicação da data disponível para realização da apresentação dentro da programação do Projeto Palco 2027.

8.5.3. Caso haja empate na classificação entre projetos suplentes, será aplicado o procedimento de desempate previsto no item 5.3 deste edital.

8.6 Das Autorizações e Regularizações

8.6.1. Os proponentes contemplados deverão, dentro do prazo a ser informado pela Fundação Dom Pedro II, entrar em contato direto com os órgãos reguladores competentes para obtenção das liberações necessárias e, posteriormente, encaminhar à Fundação a documentação pertinente à realização da apresentação.

8.6.2. SBAT: liberação emitida pela SBAT, declaração de autorização do autor ou documento equivalente que comprove a autorização da montagem, quando aplicável.

8.6.3. ECAD: declaração de regularização das músicas emitida pelo ECAD ou declaração do autor liberando as músicas para o espetáculo, devidamente regularizada perante o órgão competente, quando aplicável.

8.6.4. Autorização para uso de imagem: documentação devidamente assinada pelos integrantes, autorizando a utilização das imagens para divulgação do espetáculo junto à imprensa e para finalidades institucionais da Fundação Dom Pedro II e da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

9. DA DEFINIÇÃO DAS DATAS DAS APRESENTAÇÕES

9.1. Após a divulgação do resultado final, será realizada reunião presencial ou virtual organizada pela Fundação Dom Pedro II com os representantes dos projetos selecionados, com a finalidade de definir as datas das apresentações que integrarão a programação do Projeto Palco 2027.

9.2. As datas previamente disponibilizadas pela Fundação Dom Pedro II serão distribuídas entre os projetos

selecionados por meio de **sorteio**, a ser realizado durante a **reunião/encontro com os selecionados, prevista para o dia 02 de dezembro de 2026**, conforme estabelecido no Cronograma das Etapas deste edital.

A Fundação Dom Pedro II realizará contato com os proponentes selecionados, por meio do e-mail informado no ato da inscrição, para comunicar as orientações referentes à reunião e ao sorteio das datas.

9.3. Cada projeto selecionado deverá indicar obrigatoriamente **01 (um) representante** para participar da reunião e representar o proponente no momento do sorteio e da definição da data da apresentação.

9.4. A ausência de representante no momento do sorteio não impedirá sua realização e implicará na atribuição, pela Fundação Dom Pedro II, de uma das datas remanescentes disponíveis ao projeto selecionado.

9.5. A participação no sorteio e a definição da data implicam na concordância do proponente com a realização da apresentação na data atribuída.

9.6. Após a realização do sorteio, os representantes dos projetos poderão, em comum acordo, solicitar a troca de datas entre si, desde que a alteração seja previamente comunicada e formalmente aprovada pela Coordenação Artística da Fundação Dom Pedro II.

9.7. As datas definidas no sorteio, bem como eventuais alterações, somente serão consideradas válidas após confirmação oficial da Fundação Dom Pedro II.

9.8. Havendo impossibilidade de realização da apresentação por motivos técnicos, estruturais, operacionais ou institucionais relacionados ao funcionamento do Theatro Pedro II, inclusive em situações emergenciais que comprometam a realização do espetáculo na data definida, a Fundação Dom Pedro II poderá reavaliar a programação e indicar nova data para a apresentação.

9.9. A nova data será definida em diálogo com o proponente, observadas a disponibilidade do espaço e as necessidades da programação institucional do Theatro Pedro II.

9.10 Da Desistência Após a Definição da Data

9.10.1 Após a definição da data, o grupo ou artista selecionado assumirá o compromisso de realizar a apresentação conforme estabelecido.

9.10.2 Em caso de desistência, o proponente deverá comunicar formalmente a Fundação Dom Pedro II com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias** da data prevista para a apresentação.

9.10.3 Ocorrendo desistência, a Fundação Dom Pedro II poderá convocar projeto suplente, respeitada a ordem de classificação prevista no resultado final.

9.10.4 A desistência sem comunicação no prazo previsto ou a ausência injustificada na data estabelecida poderá implicar na **inabilitação do proponente na edição subsequente do Projeto Palco**, mediante decisão fundamentada da Fundação Dom Pedro II.

10. DA DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES

10.1 Cada grupo, artista ou produção selecionada será responsável pela divulgação de sua apresentação em mídias próprias e externas, incluindo redes sociais, veículos de comunicação, imprensa, mailing, mídia digital, materiais promocionais e demais estratégias de comunicação que considerar pertinentes.

10.2 Caberá à produção realizar diretamente o encaminhamento de releases, sugestões de pauta, materiais de imprensa e demais conteúdos destinados à divulgação externa da apresentação.

10.3 A Fundação Dom Pedro II e o Theatro Pedro II realizarão a divulgação institucional das apresentações em seus canais oficiais, de acordo com o planejamento e a disponibilidade de sua equipe de comunicação, não sendo a divulgação institucional substitutiva da responsabilidade de divulgação da produção.

10.4 O perfil oficial do Theatro Pedro II poderá aceitar publicações em formato de colaboração – **collab** – nas redes sociais, desde que:

I - O conteúdo tenha sido previamente aprovado pela Fundação Dom Pedro II;

II - Estejam inseridas corretamente as logomarcas da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, Fundação Dom Pedro II, Theatro Pedro II e Projeto Palco, conforme orientações institucionais;

III - A publicação esteja de acordo com a identidade visual, as informações oficiais e as demais regras previstas neste edital.

10.5 A aceitação de publicação em formato de colaboração estará sujeita à análise da equipe responsável pela comunicação institucional do Theatro Pedro II, não constituindo obrigação automática da Fundação Dom Pedro II.

10.6 As apresentações selecionadas serão disponibilizadas na programação do site oficial do Theatro Pedro II, desde que a produção encaminhe as informações e os materiais necessários dentro do prazo solicitado pela Fundação.

10.7 Para inclusão e atualização das informações no site oficial, a produção deverá encaminhar:

I - Título definitivo da apresentação;

II - Release atualizado;

III - Sinopse;

IV - Classificação indicativa;

V - Duração;

VI - Ficha técnica;

VII - Imagem oficial da apresentação em alta resolução;

VIII - Valores dos ingressos;

IX - Link oficial de venda ou retirada dos ingressos, quando aplicável;

X - Demais informações solicitadas pela equipe responsável pela programação e divulgação institucional.

10.8 A ausência ou o atraso no envio das informações e dos materiais necessários poderá impossibilitar ou atrasar a inclusão da apresentação no site, na programação oficial e nos demais canais institucionais do

Theatro Pedro II.

10.9 Toda divulgação relativa ao projeto deverá conter, antes do título da apresentação, a menção: “**Projeto Palco apresenta:**”

10.10 Todo material de divulgação produzido pelo grupo, artista ou produção deverá conter as logomarcas da **Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, Fundação Dom Pedro II, Theatro Pedro II e Projeto Palco**, observadas as orientações institucionais fornecidas pela Fundação.

10.11 Os materiais de divulgação produzidos pela apresentação deverão ser submetidos à aprovação prévia da Fundação Dom Pedro II antes de sua publicação ou veiculação.

11. DA APRESENTAÇÃO, MONTAGEM E UTILIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DO THEATRO PEDRO II

11.1 As apresentações acontecerão preferencialmente às **terças-feiras, às 20h**. Por necessidade institucional, a Fundação Dom Pedro II poderá indicar outro dia da semana.

Cada apresentação deverá ter duração máxima de **2 (duas) horas**, observando-se também a classificação indicativa prevista na legislação vigente.

11.2 Será obrigatório o agendamento prévio de visita técnica junto ao Departamento Artístico da Fundação Dom Pedro II.

11.3 A produção deverá encaminhar previamente à Fundação Dom Pedro II o **cronograma geral da apresentação**, contemplando, no mínimo, os horários e procedimentos previstos para **chegada da equipe, carga e descarga, montagem, passagem de som, ensaios, preparação artística, abertura de portas, apresentação, desmontagem e retirada de materiais e equipamentos**.

O cronograma deverá contemplar de forma integrada as necessidades **artísticas, técnicas e operacionais** da apresentação, possibilitando o adequado planejamento das equipes do Theatro Pedro II.

11.4 Os grupos e produções selecionados deverão observar integralmente as orientações constantes no **Manual de Estrutura e Utilização do Theatro Pedro II**, que será disponibilizado pela Fundação Dom Pedro II, cabendo à produção realizar a leitura prévia do documento e elaborar seu planejamento e cronograma em conformidade com as condições técnicas, estruturais, operacionais e de segurança nele estabelecidas.

11.5 A produção também deverá observar as orientações constantes no **Manual de Utilização da Rede Wi-Fi do Theatro Pedro II**, quando houver necessidade de utilização da rede durante montagem, ensaios, apresentação ou demais atividades relacionadas ao evento.

O desconhecimento das normas e orientações constantes nos manuais disponibilizados pela Fundação não afastará a responsabilidade da produção pelo seu cumprimento.

11.6 No dia da apresentação, os grupos ou artistas poderão utilizar o **palco e os camarins a partir das 8h**, para as atividades de montagem, preparação, ensaio, apresentação e desmontagem, de acordo com o cronograma previamente aprovado pela Fundação Dom Pedro II.

A utilização dos espaços deverá respeitar os **intervalos técnicos, operacionais, de alimentação, descanso e**

troca de turno das equipes do Theatro Pedro II, conforme orientações da Fundação, incluindo o intervalo das **12h às 14h**, quando aplicável.

A **atividade artística deverá ser encerrada até, no máximo, às 22h**, incluindo eventuais ações previstas como parte integrante da apresentação.

A desmontagem deverá ocorrer **imediatamente após o término da apresentação**, observadas as orientações da equipe técnica e operacional do Theatro Pedro II.

A **organização, montagem, desmontagem e limpeza dos camarins utilizados** serão de responsabilidade da produção, que deverá devolvê-los nas mesmas condições de organização, limpeza e conservação em que foram disponibilizados.

Para apresentações destinadas ao **público infantil**, os horários de ensaio, abertura ao público e realização da apresentação serão definidos de forma adequada às características da atividade e ao público a que se destina, em alinhamento prévio entre a produção e a Fundação Dom Pedro II, observados os intervalos e as orientações técnicas, operacionais e institucionais do Theatro Pedro II.

11.7 Em apresentações voltadas ao público infantil, as primeiras fileiras dos andares superiores serão bloqueadas, conforme **Termo de Ajustamento de Conduta – TAC** firmado com o Ministério Público.

11.8 A produção deverá liberar integralmente o palco **60 (sessenta) minutos antes** do início da apresentação, possibilitando os procedimentos necessários para abertura das portas e entrada do público.

11.9 A organização da entrada do público será de responsabilidade da produção, que deverá disponibilizar:

- **2 (dois) leituristas** para eventos de até 500 pessoas;
- **3 (três) a 4 (quatro) leituristas** para eventos com público superior a 500 pessoas.

11.10 É de responsabilidade da produção a contratação dos profissionais técnicos de luz, som e palco necessários à execução da apresentação.

11.11 O Theatro Pedro II disponibilizará **1 (um) técnico de luz, 1 (um) técnico de som e 1 (um) maquinista**, que atuarão na orientação técnica durante a montagem, o ensaio e a apresentação.

11.12 Caso o grupo ou artista não disponha de equipe técnica própria, será disponibilizado o formato técnico padrão do Theatro Pedro II, composto por palco em **caixa preta e iluminação geral branca**, conforme condições e equipamentos disponíveis no espaço.

11.13 Os grupos poderão acrescentar refletores e equipamentos adicionais, desde que previamente informados e aprovados e respeitada a capacidade elétrica, técnica e estrutural da sala.

11.14 A Fundação Dom Pedro II não se responsabiliza por equipamentos, materiais ou objetos deixados no local após a realização da apresentação.

11.15 A produção das apresentações, incluindo elementos cênicos, transporte, figurinos, adereços e demais necessidades específicas da proposta, será de responsabilidade do grupo ou artista.

11.16 Fica vedada, em qualquer dependência interna ou externa do Theatro Pedro II utilizada para a realização da atividade, a utilização de materiais, substâncias, efeitos ou recursos que possam comprometer a segurança,

a conservação, a limpeza ou a integridade do patrimônio, incluindo, entre outros, **água, espuma, sabão, papel picado, confetes, glitter, terra, areia, líquidos, materiais em pó, pigmentos, partículas soltas, objetos perigosos ou materiais de natureza semelhante.**

11.17 É expressamente proibido, em qualquer área do Theatro Pedro II, o uso de **fogo, chama aberta, pirotecnia, fumaça, fumo em cena ou qualquer recurso que produza combustão, faíscas ou efeitos semelhantes.**

A utilização de qualquer elemento cênico ou recurso técnico não previsto expressamente neste edital e que possa apresentar risco ao espaço, ao patrimônio, ao público ou às equipes deverá ser previamente informada à Fundação Dom Pedro II e somente poderá ser utilizada mediante autorização expressa.

11.18 É vedada a instalação de material cênico no hall de entrada e a colocação de materiais de publicidade do espetáculo ou de patrocinadores nas paredes internas e externas do prédio.

11.19 No dia da apresentação, serão permitidos até **2 (dois) banners** relacionados à apresentação e/ou aos patrocinadores, posicionados no hall de entrada em locais previamente definidos pela Fundação Dom Pedro II. Cada banner poderá ter no máximo **1,70 m de altura** e não será permitido a instalação de banners no palco.

11.20 A Fundação Dom Pedro II não se responsabiliza por objetos pessoais ou elementos de produção deixados nas dependências do Theatro Pedro II.

11.21 Ações junto ao público, como **autógrafos, fotografias e venda de produtos, CDs ou similares**, deverão ocorrer exclusivamente no **subsolo**, em local previamente orientado pela Fundação.

11.22 É proibido recepcionar o público no palco, na plateia ou no hall de entrada.

11.23 Em apresentações musicais, não será permitido convidar ou estimular o público a levantar-se ou dançar dentro da sala, observadas as normas de segurança e preservação do espaço.

12. DA BILHETERIA

12.1 A receita obtida com a bilheteria será destinada integralmente, **100% (cem por cento)**, ao grupo ou artista responsável pela apresentação, observado que até **10% (dez por cento) dos ingressos** poderá ser destinado à distribuição gratuita pela Fundação Dom Pedro II, conforme previsto no item 2.10 deste edital.

12.2 Os valores dos ingressos poderão ser fixados em até **R\$ 30,00 (trinta reais)** para entrada inteira e **R\$ 15,00 (quinze reais)** para meia-entrada.

A produção poderá optar pela realização da apresentação de forma gratuita, observando, em qualquer hipótese, as regras aplicáveis de gratuidade e meia-entrada previstas na legislação vigente.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 A inscrição implica o conhecimento e a plena concordância do proponente com todas as condições estabelecidas neste edital.

13.2 O proponente será responsável pela veracidade das informações e documentos apresentados, respondendo por eventuais inconsistências, omissões ou declarações falsas.

13.3 A Fundação Dom Pedro II poderá solicitar, a qualquer momento, esclarecimentos ou documentos complementares necessários à verificação das informações apresentadas ou à execução da proposta selecionada, desde que tais documentos não configurem alteração substancial da proposta ou complementação de documentação obrigatória ausente no ato da inscrição.

13.4 A seleção no Projeto Palco 2027 não estabelece vínculo empregatício, societário ou de qualquer natureza entre a Fundação Dom Pedro II e os artistas, grupos, coletivos, equipes técnicas ou demais profissionais envolvidos nas apresentações.

13.5 Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão analisados e deliberados pela Fundação Dom Pedro II, observados os princípios que regem a Administração Pública e as finalidades do Projeto Palco.

13.6 A Fundação Dom Pedro II poderá cancelar, suspender ou alterar o Projeto Palco 2027, total ou parcialmente, em razão de caso fortuito, força maior, insuficiência de inscrições, questões técnicas, operacionais ou institucionais devidamente justificadas, sem que isso gere direito a indenização ou compensação aos inscritos ou selecionados.

13.7 A participação no Projeto Palco 2027 não implica qualquer obrigação de aporte financeiro, pagamento, premiação, ajuda de custo ou custeio de despesas pela Fundação Dom Pedro II, além das estruturas, equipes e condições expressamente previstas neste edital.

13.8 Serão de inteira responsabilidade do proponente e da produção todos os custos necessários à realização da apresentação, incluindo, quando aplicável, contratação de profissionais, transporte, alimentação, hospedagem, cenografia, figurinos, adereços, equipamentos adicionais, materiais, instrumentos, montagem, desmontagem, comunicação, divulgação, direitos autorais, licenças, autorizações e demais despesas decorrentes da execução da proposta.

13.9 Qualquer equipamento, material, serviço, estrutura, profissional ou necessidade adicional que não esteja expressamente previsto como obrigação da Fundação Dom Pedro II neste edital deverá ser providenciado e custeado pelo proponente, não cabendo à Fundação assumir despesas ou providências adicionais para viabilização da apresentação.

13.10 A eventual necessidade de adequações técnicas ou operacionais da proposta às condições do Theatro Pedro II será de responsabilidade da produção, devendo ser realizada em alinhamento prévio com a Fundação Dom Pedro II e sem gerar custos adicionais à Fundação.

13.11 O proponente será responsável por quaisquer danos causados ao patrimônio, equipamentos, mobiliários, instalações ou demais bens do Theatro Pedro II em decorrência de atos praticados por integrantes de sua equipe, artistas, prestadores de serviços, fornecedores ou pessoas vinculadas à produção, ficando sujeito às providências cabíveis para reparação dos danos.

13.12 A Fundação Dom Pedro II não se responsabilizará por perdas, furtos, extravios, avarias ou danos relativos a objetos pessoais, instrumentos, equipamentos, figurinos, cenários, materiais ou demais bens pertencentes ao proponente, artistas, integrantes da equipe ou terceiros envolvidos na produção.

13.13 Serão de exclusiva responsabilidade do proponente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias, autorais, contratuais e demais encargos decorrentes da contratação ou participação de artistas, técnicos, fornecedores, prestadores de serviços e demais profissionais vinculados à apresentação.

13.14 O proponente será responsável pela obtenção das autorizações, licenças, cessões de direitos, liberações e demais documentos necessários à realização da apresentação, quando aplicáveis, não cabendo à Fundação Dom Pedro II responder por eventual descumprimento dessas obrigações.

13.15 Eventuais imprevistos relacionados à produção, aos artistas, à equipe, aos equipamentos ou aos materiais necessários à realização da apresentação serão de responsabilidade do proponente, que deverá adotar as providências necessárias para sua solução, respeitadas as normas, condições técnicas e orientações da Fundação Dom Pedro II.

Ribeirão Preto, 04 de setembro de 2026.

Flávia Garcia Chiarello
Presidente da Fundação Dom Pedro II

ANEXO 01 – FICHA DE INSCRIÇÃO E CADASTRO DA PROPOSTA – PROJETO PALCO 2027

1. DADOS DO PROPONENTE

Nome do Proponente / Razão Social:

Nome artístico, nome do grupo ou coletivo, se houver:

Tipo de cadastro:

() CPF

() CNPJ

CPF/CNPJ: _____

RG, quando aplicável: _____

Nome do responsável legal, quando aplicável:

Endereço:

Nº: _____ Bairro: _____

CEP: _____

Cidade: Ribeirão Preto – SP

Telefone / Celular: _____

E-mail: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Título da apresentação:

Linguagem artística:

() Música

() Teatro

() Dança

A proposta é inédita?

() Sim

() Não

Duração aproximada da apresentação:

Classificação indicativa:

Quantidade total de integrantes da proposta:

Quantidade de integrantes do elenco artístico:

Há participação de menores de 18 (dezoito) anos?

() Não

() Sim

Em caso positivo, quantidade: _____

2.1 Características da Linguagem Artística

Quanto às características predominantes da proposta, como ela se identifica?

() Popular

() Erudita / Clássica

() Contemporânea

() Tradicional

() Experimental

() Híbrida / Mista

() Outra: _____

Poderá ser assinalada mais de uma opção, quando aplicável.

3. RESUMO E CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

3.1 Sinopse / Resumo da Apresentação

Apresente, de forma objetiva, a proposta artística, seu conteúdo, linguagem e principais características.

3.2 Justificativa Artística

Descreva brevemente a relevância da proposta, seus principais fundamentos artísticos e os aspectos que motivam sua realização no Projeto Palco 2027.

3.3 Objetivo da Apresentação

Descreva o que a proposta pretende realizar ou proporcionar artisticamente e em sua relação com o público.

3.4 Características Artísticas da Proposta

Descreva os principais elementos artísticos da apresentação, considerando, conforme a linguagem, aspectos como concepção, repertório, dramaturgia, interpretação, coreografia, execução musical, estética, cenografia, figurino,

sonoridade ou outros elementos relevantes.

4. PÚBLICO E FORMAÇÃO DE PLATEIA

4.1 Público-alvo

Descreva brevemente o público ao qual a apresentação se destina, considerando faixa etária, perfil e demais características relevantes.

Público estimado para a apresentação: _____ pessoas.

4.2 Formação de Plateia e Mobilização de Público

A proposta prevê ações ou estratégias próprias de formação de plateia, mobilização, divulgação ou aproximação com o público?

() Não

() Sim

Em caso positivo, descreva brevemente:

A proposta pretende mobilizar escolas, instituições, coletivos, comunidades ou outros públicos específicos?

() Não

() Sim

Em caso positivo, especificar:

5. INGRESSOS E FORMA DE ACESSO

A apresentação será:

() Gratuita

() Com cobrança de ingresso

Em caso de cobrança, informar os valores pretendidos, observados os limites estabelecidos no edital:

Entrada inteira: R\$ _____

Meia-entrada: R\$ _____

Forma prevista para disponibilização dos ingressos:

6. ACESSIBILIDADE

A proposta prevê recursos ou medidas próprias de acessibilidade, além das condições disponibilizadas pelo Theatro Pedro II?

() Não

() Sim

Em caso positivo, indicar:

() Libras

() Audiodescrição

() Legendagem

() Material de comunicação acessível

() Outro: _____

Descrever, quando necessário:

7. DIVERSIDADE E REPRESENTATIVIDADE

A proposta contempla, em sua concepção artística, temática, elenco ou equipe, aspectos relacionados à diversidade e à representatividade?

() Não

() Sim

Em caso positivo, assinale, quando aplicável:

() Diversidade étnico-racial

() Povos e comunidades tradicionais

() Pessoas com deficiência

() Diversidade de gênero

() Diversidade sexual

() Diversidade geracional

() Mulheres

() Juventudes

() Territórios periféricos e/ou comunidades locais

() Outros: _____

Caso considere relevante, descreva brevemente de que forma esses aspectos estão presentes na proposta:

8. DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Descreva brevemente as estratégias previstas pela produção para divulgação da apresentação e mobilização de público:

Redes sociais, site ou canais oficiais do artista, grupo ou coletivo:

Instagram:

Facebook:

YouTube:

Site / outro:

9. RESPONSÁVEL ARTÍSTICO PELA APRESENTAÇÃO

Nome:

Função:

Telefone:

E-mail:

10. RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO

(quando diferente do proponente ou responsável legal)

Nome:

CPF:

E-mail:

Telefone:

11. HISTÓRICO E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O artista, grupo ou coletivo já realizou apresentação no Theatro Pedro II?

() Não

() Sim

Em caso positivo, informar, quando possível, o ano e o nome da apresentação:

O proponente, artista, grupo ou coletivo já foi contemplado em alguma edição anterior do Projeto Palco?

(☐) Não

(☐) Sim

Em caso positivo, informar o ano e a apresentação:

O mesmo proponente está inscrevendo outra proposta no Projeto Palco 2027?

(☐) Não

(☐) Sim

Em caso positivo, informar o título da outra proposta:

A proposta, grupo, coletivo ou proponente possui data gratuita previamente assegurada para apresentação no Theatro Pedro II durante o período de realização do Projeto Palco 2027?

(☐) Não

(☐) Sim

Em caso positivo, informar:

12. DIREITOS AUTORAIS

A apresentação utiliza obra, texto, dramaturgia, música, composição, arranjo, imagem ou outro conteúdo protegido por direitos autorais ou pertencente a terceiros?

(☐) Não

(☐) Sim

Em caso positivo, especificar:

A proposta necessitará de autorização, licença ou regularização perante autor, titular de direitos, ECAD, SBAT ou outro órgão ou entidade competente?

(☐) Não

(☐) Sim

(☐) A verificar

Em caso positivo, indicar, quando possível:

Declaro estar ciente de que, **caso a proposta seja selecionada**, caberá ao proponente providenciar e apresentar, nos prazos estabelecidos pela Fundação Dom Pedro II, as autorizações, liberações, licenças e demais documentos relativos aos direitos autorais necessários à realização da apresentação, quando aplicáveis, conforme previsto no edital.

13. DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Declaro que as informações prestadas nesta ficha são verdadeiras e correspondem à proposta apresentada para inscrição no **Projeto Palco 2027**, estando ciente de que informações incorretas, falsas ou incompatíveis com a documentação apresentada poderão resultar na inabilitação da proposta, nos termos do edital.

Declaro estar ciente e de acordo com as condições estabelecidas no Edital do Projeto Palco 2027 e nos respectivos anexos, inclusive quanto às responsabilidades relacionadas à produção, equipe, direitos autorais, utilização dos espaços e demais obrigações aplicáveis.

Declaro, ainda, estar ciente de que os contatos informados nesta ficha serão utilizados pela Fundação Dom Pedro II para as comunicações oficiais referentes ao Projeto Palco 2027, sendo de responsabilidade do proponente acompanhar as mensagens encaminhadas ao endereço eletrônico informado.

Ribeirão Preto, _____ de _____ de 2026.

Nome do Proponente / Responsável:

CPF/CNPJ:

Assinatura:

ANEXO 02 - AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM

Eu/Nós, _____

_____,
responsável(is), artista(s) ou coletivo proponente inscrito(s) no **Projeto Palco 2027**, com a apresentação intitulada:

_____,
autorizo/autorizamos, caso selecionado(s), o uso de minha(s)/nossa(s) imagem(ns), bem como de registros fotográficos e audiovisuais realizados no âmbito da participação no Projeto Palco 2027, para fins de divulgação da apresentação, comunicação institucional, registro, memória e promoção das atividades da **Fundação Dom Pedro II**, do **Theatro Pedro II** e da **Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**, em quaisquer meios de comunicação, físicos ou digitais.

A presente autorização é concedida de forma gratuita, exclusivamente para as finalidades institucionais relacionadas ao Projeto Palco 2027 e às atividades da Fundação Dom Pedro II, sem que dela decorra qualquer direito a remuneração, indenização ou compensação.

INTEGRANTES / PARTICIPANTES

NOME COMPLETO	RG OU CPF	ASSINATURA

Ribeirão Preto, _____ de _____ de 2026.

Nome do Proponente / Responsável:

CPF/CNPJ:

Assinatura:

ANEXO 03 - AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPANTES MENORES

Eu, _____
_____,
(nome completo do responsável legal), portador(a) do RG nº _____ e CPF
nº _____, autorizo o(a) menor
_____, (nome completo do me-
nor) a participar da apresentação inscrita no Projeto Palco 2027, realizada por
_____, (nome do artista, cole-
tivo, companhia, banda ou responsável pela apresentação) no Theatro Pedro II, nas condições previstas
no edital do projeto.

Declaro estar ciente de todas as normas, horários e responsabilidades previstas no edital do Projeto Palco
2027, bem como autorizo o uso da imagem do(a) menor para fins de divulgação institucional, conforme
previsto no documento de Autorização de Uso de Imagem.

Ribeirão Preto, _____ de _____ de 2026.

Nome do Proponente / Responsável:

CPF/CNPJ:

Assinatura:

ANEXO 04 – PEDIDO DE RECURSO – PROJETO PALCO 2027

À Comissão Recursal do Projeto Palco 2027

Fundação Dom Pedro II – Theatro Pedro II

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome do Proponente / Razão Social:

CPF/CNPJ:

Título da Apresentação Inscrita:

Linguagem Artística:

() Música

() Teatro

() Dança

E-mail:

Telefone:

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESULTADO RECORRIDO

Situação da proposta no resultado preliminar:

() Inabilitada

() Habilitada, mas não selecionada

() Outra situação relacionada ao resultado preliminar: _____

Critério(s) ou ponto(s) da avaliação objeto do recurso, quando aplicável:

() Clareza e apresentação da proposta

() Qualidade artística, técnica e estética

() Coerência e consistência conceitual

() Pertinência da proposta e relação com o público

() Elementos específicos da linguagem artística

() Habilitação documental

() Outro ponto da decisão: _____

3. FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO

Descreva, de forma clara, objetiva e fundamentada, as razões pelas quais entende que o resultado preliminar deve ser reconsiderado, indicando os pontos da análise, da pontuação ou da decisão que considera passíveis de reavaliação.

O recurso deverá observar as regras estabelecidas no edital e se limitar às informações, documentos e materiais apresentados no ato da inscrição.

4. PEDIDO

Indique objetivamente o que se pretende com o recurso:

5. DECLARAÇÃO

Declaro que o presente recurso é apresentado nos termos e dentro do prazo estabelecido no Edital do Projeto Palco 2027.

Declaro estar ciente de que a fase recursal não constitui nova etapa de inscrição ou complementação documental, não sendo permitida a apresentação de documentos ou informações inéditas, a substituição de documentos, a complementação de documentação ausente ou a alteração da proposta originalmente apresentada.

Declaro, ainda, que os argumentos apresentados neste recurso se referem exclusivamente às informações, documentos e materiais que integraram a inscrição original da proposta.

Ribeirão Preto, _____ de _____ de 2026.

Nome do Proponente / Responsável:

CPF/CNPJ:

Assinatura:

ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE

Eu, _____,
CPF/CNPJ nº _____, proponente da apresentação intitulada
_____, inscrita no Projeto Palco 2027,
DECLARO, para os devidos fins, que:

I – li integralmente e estou ciente de todas as condições, regras, responsabilidades e obrigações previstas no Edital do Projeto Palco 2027;

II – estou ciente de que a participação no Projeto Palco 2027 não implica pagamento, premiação, ajuda de custo, aporte financeiro ou custeio de despesas pela Fundação Dom Pedro II, além das estruturas, equipes e condições expressamente previstas no edital;

III – assumo integral responsabilidade pelos custos necessários à realização da apresentação, incluindo contratação de profissionais, transporte, alimentação, hospedagem, cenografia, figurinos, adereços, equipamentos adicionais, materiais, instrumentos, montagem, desmontagem, divulgação, direitos autorais, licenças, autorizações e demais despesas relacionadas à execução da proposta;

IV – Comprometo-me a providenciar, por minha conta e responsabilidade, quaisquer equipamentos, materiais, serviços, estruturas ou profissionais adicionais necessários à realização da apresentação e que não estejam expressamente previstos como obrigação da Fundação Dom Pedro II;

V – Comprometo-me a observar integralmente as orientações técnicas, operacionais, institucionais, patrimoniais e de segurança estabelecidas pela Fundação Dom Pedro II, bem como as disposições constantes no Manual de Estrutura e Utilização do Theatro Pedro II e, quando aplicável, no Manual de Utilização da Rede Wi-Fi;

VI – Assumo responsabilidade por eventuais danos causados ao patrimônio, equipamentos, mobiliários, instalações ou demais bens do Theatro Pedro II decorrentes de atos praticados por integrantes da equipe, artistas, fornecedores, prestadores de serviços ou demais pessoas vinculadas à produção;

VII – estou ciente de que a Fundação Dom Pedro II não se responsabiliza por perdas, furtos, extravios, avarias ou danos relativos a objetos pessoais, instrumentos, equipamentos, figurinos, cenários, materiais ou demais bens da produção;

VIII – assumo responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias, autorais,

contratuais e demais encargos relativos aos profissionais e serviços envolvidos na apresentação;

IX – Responsabilizo-me pela obtenção das autorizações, licenças, cessões de direitos, liberações e demais documentos necessários à realização da apresentação, quando aplicáveis;

X – Comprometo-me, caso selecionado, a cumprir a data definida para realização da apresentação, bem como os prazos, procedimentos e orientações estabelecidos pela Fundação Dom Pedro II;

XI – declaro que todas as informações e documentos apresentados no ato da inscrição são verdadeiros e correspondem à proposta submetida à seleção.

Por ser expressão da verdade e estar de pleno acordo com as condições estabelecidas no Edital do Projeto Palco 2027, firmo a presente declaração.

Ribeirão Preto, _____ de _____ de 2026.

Nome do Proponente / Responsável:

CPF/CNPJ:

Assinatura:

ANEXO 06 – RELAÇÃO DE INTEGRANTES DA PROPOSTA

Título da apresentação:

Proponente:

O proponente deverá relacionar abaixo todos os integrantes envolvidos na proposta, identificando sua função e sua participação artística ou técnica.

INTEGRANTES / PARTICIPANTES

NOME COMPLETO	FUNÇÃO	ARTÍSTICO/ TÉCNICO	MUNICÍPIO DE DOMICÍLIO

Total de integrantes: _____

Total de integrantes domiciliados em Ribeirão Preto: _____

Percentual de integrantes domiciliados em Ribeirão Preto: _____ %

Declaro que as informações acima são verdadeiras e correspondem à composição da proposta apresentada no ato da inscrição.

Declaro, ainda, estar ciente das regras estabelecidas no edital quanto à composição do elenco artístico, ao percentual mínimo de integrantes domiciliados em Ribeirão Preto e às condições relativas à participação de integrantes em outras propostas do Projeto Palco 2027.

Ribeirão Preto, _____ de _____ de 2026.

Nome do Proponente:

Assinatura: